SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRAUDAÇÃO EM MATEMÁTICA-PROMAT

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2011/COPGD/PROMAT

de 31 de agosto de 2011

Regulamenta o exame de proficiência em língua estrangeira.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA – PROMAT da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o exame de proficiência em língua estrangeira,

RESOLVE:

Art. 1º O exame de proficiência em língua estrangeira será obrigatório a todos os alunos do PROMAT e consistirá na tradução e compreensão de um texto em inglês.

Art. 2º O exame será oferecido semestralmente. O aluno interessado deverá requerer a realização do exame de proficiência em até 15 dias após o início do período letivo, segundo calendário da POSGRAP.

Art. 3º Para a realização de cada exame será nomeada uma comissão, formada por três membros permanentes do colegiado do PROMAT, que terá um prazo de 15 dias após o término das inscrições para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado.

Art. 4º Será atribuída ao aluno uma nota valorada no intervalo de zero a dez. Ao aluno que requerer o exame e não comparecer será atribuído a nota zero. Para ser considerado proficiente, o aluno deverá obter no mínimo nota sete.

Art. 5º Esta instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 31 de agosto de 2011.

Prof. Dr. Fábio dos Santos
Coordenador do PROMAT